



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º 938/2005 DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas com o Referendo Popular sobre o comércio de armas de fogo e munição que será realizado no dia 23 de outubro de 2005.

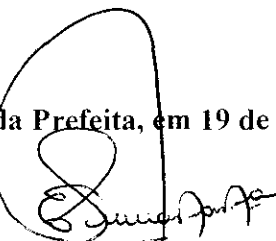
**Art. 2º** - O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário..

Gabinete da Prefeita, em 19 de Outubro de 2005.



**ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

# 06 Classificados - Quinta-Feira, 20 de outubro de 2005



**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PAROÍ**  
**LEI N.º 938/2005 DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas com o Referendo Popular sobre o comércio de armas de fogo e munição que será realizado no dia 23 de outubro de 2005.

Art. 2º - O Crédito Especial objeto do artigo 1º, da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de Outubro de 2005.

**ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**  
 PREFEITA MUNICIPAL

**SEMEC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO**

**CONVOCAÇÃO SEMEC N.º 005 DE 30 DE SETEMBRO DE 2005**  
 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e para cumprir o que dispõe a Lei Complementar N.º 041/04 de 27 de Janeiro de 2004, em seus artigos 25, 26, 27 e 28.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Convoca os professores abaixo relacionados, para a função docente em caráter temporário na forma da legislação vigente, conforme descreve:

Nome: Maria José Dantas Silva - Nível: H/A - Salário Base: R\$ 344,84 - Período: 01-10-05 a 16-12-05  
 Patrícia E. Pereira Vieira Oliveira - Nível: H/A - Salário Base: R\$ 379,20 - Período: 01-10-05 a 16-12-05  
 Fátima do Sul, 30 de Setembro de 2005.

**PROF.ª MARIA ODETE AMARAL**  
 Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

**PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA**  
 Estado de Mato Grosso do Sul  
 Governo Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUICAÇÃO**

HOMOLOGO e procedo a licitação realizada no dia: 17/09/2005, às 08:00 horas na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 036/2005, referente à aquisição de combustíveis, sendo 100 00 (cem) mil litros de óleo diesel, 5 000 (cinco mil) litros de gasolina comum e 2 000 (dois mil) litros de álcool, para atender veículos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, processo n.º 6365/2005 e Ata de Julgamento, ADJUDICADO, e empresa vencedora do certame, o objeto do edital, conforme quadro abaixo:

ITEMS	EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
01 ACO 03	FATTOR S.LÓPES LTDA	229.000,00

Autorizo a lavratura da ordem de aquisição, objeto do edital para que produza os seus legais efeitos.

Nova Andradina - MS, 17 de Outubro de 2005.

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUICAÇÃO**

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia:

qualidade, ao CONTRATANTE, por um período de 03 (três) meses, conforme os valores expressos em sua proposta anexada à Tomada de Preços n.º 036/2005.

**DO PREÇO, FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:**  
 O CONTRATANTE pagará mensalmente ao FORNECEDOR, o valor total estimado de R\$ 31.262,91 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), até 30 (trinta) dias após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente atestada.

**DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O fornecimento proposto será executado de forma parcelada, pelo período de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termos aditivos, conforme legislação vigente.

**DA DOTAÇÃO:** A despesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta das seguintes dotações: Programa de Trabalho: 07.03 08.243.24.2.036 Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo.Fundo Municipal de assistência social

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de Setembro de 2005.  
**ASSINAM:** João Carlos Aquino Leme / Márcio Marques Gonçalves  
 João Carlos Aquino Leme  
 Prefeito Municipal

**EDITAL**  
**N.º 013/CONCURSO PÚBLICO/2005**  
**RIBAS DO RIO PAROÍ/MS**

**RETIFICAÇÃO DE DATA**

**JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições legais, em virtude do dia 28/10/05 ser feriado municipal, (dia do servidor público), retifica o edital de n.º 012/05, convocando para os dias 26 e 27 de outubro de 2005, todos os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS para a Prova de Títulos, como segue:

1 - O candidato aprovado na Prova Escrita e Prova Prática (quando for o caso) e convocado para fazer a entrega dos Títulos, deverá entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas, nos dias 26 e 27 de outubro de 2005, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1.726, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

a) os títulos serão pontuados conforme valores abaixo e será considerada somente a pontuação correspondente à maior titulação, quando for o caso;

b) Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

2 - PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (Exceto Professor e Especialista em Educação):

Ítem	Títulos	Pontuação Unitária Máxima	
01	Formação Profissional	1,0	1,0
	- Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização - (facto sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas)	2,0	2,0
	- Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado	3,0	3,0
02	Tempo de Serviço	1,0 (por semestre)	10,0
	- (declaração, autestado ou cópia autenticada da Carteira Profissional), prestado à Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, nos últimos cinco anos, na razão de 01 (um) ponto por semestre, até o limite de 10 (dez) pontos, quando não for pré-requisito para a nomeação e posse.	1,0	10,0

**2.1 - PARA OS CARGOS DE PROFESSOR:**

Ítem	Títulos	Pontuação Unitária Máxima
01	Formação Profissional	3,0
	- Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado ou de Mestrado	3,0
	- Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização - (facto sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas)	2,0
02	Cursos de Capacitação	2,0
	- Certificados de participação em eventos de capacitação na	2,0

**EDITAL: CEREALISTA SÃO JOÃO LTDA**, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente Pantanal/MAP-MS a Licença Prévia n.º 324/2005 para atividade de Armazenamento, Secagem e Comércio de Grãos, com validade de 01 (um) ano; a contar de 12/09/2005, localizada na Rua Trajano Roberto, 1721 - Parque Laurindo Coelho, no município de Rio Brilhante MS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2005.**

**DAS PARTES**  
 A Prefeitura Municipal de Nova Andradina e a empresa RIO NILO CONSTRUTORA LTDA.

**OBJETO**  
 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na elaboração do Plano Diretor e seus instrumentos urbanísticos.

**VALOR**  
 O valor total do fornecimento, ora contratado é de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

**PRAZO**  
 O prazo total para realização dos serviços constantes do Edital n.º 033/2005, objeto desta Contrato, é de até 120 (cento e vinte) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**  
 As despesas decorrentes deste processo licitatório, correrá por conta da dotação orçamentária 2005 - Elemento de Despesa: 33.99.39.

**AMPARO LEGAL**  
 O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**DATA**  
 05/10/2005

**ROBERTO HASHIOKA SOLER** - RIO NILO CONSTRUTORA LTDA  
 Prefeito Municipal José Guilherme de Souza Gonçalves  
 Contratante Contratada

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 Município e Comarca de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul

**TABELONATO SALUM**  
**1 OFÍCIO**

**Ahmed Salum** - Lilian Espindola de Barros  
 Oficial do Registro de Imóveis Célso Márcio Salum  
 Substitutos

**EDITAL**  
**LILIAN ESPINDOLA DE BARROS OFICIAL SUBSTITUTA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE AMAMBÁI-MS.**

FAZ SABER, que foram apresentados neste Cartório de Registro de Imóveis para exame de interessados, de conformidade com o Art.º 15 da Lei e 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979, o memorial e planta aprovados pela Prefeitura Municipal local, em 14 de outubro de 2005, conforme decreto 091/2005, certidões e demais documentos do desmembramento do lote letra "01" da quadra n.º 17, situado na zona urbana de Cel Sapucaia-MS, medindo 25 x 40m (vinte e cinco metros de frente por quarenta metros da frente aos fundos), confrontando: Norte, com o lote 02, 20m; Sul, com a Rua Saldanha Saldanha, 40m; Leste, com o lote 05, 25m; Oeste, com a Rua Rachid Saldanha Derzi, 25m para onde faz frente; Devidamente Registrado no CRJ desta comarca sob o R-2 da matrícula n.º 5.837, Desmembrado em 02 (dois) LOTE 1-A - medindo 20 x 25m (vinte metros de frente por vinte e cinco metros da frente aos fundos). Confrontando: Norte, com o lote n.º 02, 20m; Sul, com a Rua Saldanha Saldanha, 20m; Leste, com tração do mesmo lote, 25m; Oeste, com a Rua Rachid Saldanha Derzi, para onde faz frente, 25m, com um salão comercial em alvenaria medindo 399,67m<sup>2</sup>; LOTE 1-B - medindo 20 x 25m (vinte metros de frente por vinte e cinco metros da frente aos fundos), confrontando: Norte, com o lote 02, 20m; Sul, com a Rua Saldanha Saldanha, para onde faz frente, 20m; Leste, com o lote 05, 25m; Oeste, com tração do mesmo lote, 25m, com uma casa residencial em alvenaria, medindo 176,15m<sup>2</sup>. Engenheiro Agrônomo: Willian Delgado, CREA 73586-D, Proprietário: JOSÉ CAMPDES - CPF 108.820.141-53, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Cel. Sapucaia-MS; para efeito de publicidade de prazo de 15 (quinze) dias, contado da última publicação no Diário Oficial do Estado ou em Jornal de circulação diária na região, e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se-á o competente registro nos termos do Art.º 19 da referida lei. Dado e passado nesta cidade de Amambai-MS, aos deztois dias do mês de outubro de dois mil e cinco. (18.10.2005), LILIAN ESPINDOLA DE BARROS - OF-SUBSTITUTA

Art. 4º - O Beneficiário pela doação  
 01 (um) ano após o recebimento do imóvel para a construção da

Parágrafo Único: O não cumprimento  
 caput deste artigo acarretará a revogação da doação.

Art. 5º - A escritura de doação  
 beneficiário após a construção da moradia.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor  
 publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições  
 Anaurilândia/MS, 08 de julho de 2000

**EXTRAVIO DE NOTA**  
 LH Comércio de Máquinas para frigoríficos devidamente inscritos  
 0001-24 Inscrição Municipal 23805005 Inscrição Estadual 28302  
 Comunica para os devidos fins que foi extraviada a nota fiscal  
 Dourados, 20 de Outubro de 2005

**EXTRAVIO DE NOTA**  
 Empresa Jornalística Pantausul LTDA, devidamente inscrita  
 03.565.662/0001-69.  
 Comunica para os devidos fins que foi extraviada a nota fiscal  
 Dourados, 20 de Outubro de 2005

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIOAQUE**

EMPRESA / FATOR	VALORES		EMPRESA / FATOR	VALORES	
	VALOR	PORCENTAGEM		VALOR	PORCENTAGEM
...	...	...	...	...	
TOTAL GERAL	...	...	...	...	

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIOAQUE**

**SISTEMA DE CONTROLE DE GASTOS**

Impressão: 19/10/2005 - 1

**COMPARATIVO DA DESPESA**  
 2005

Empresário	Cotação	Suplemento/Redução		Diferença	Resumo
		No R\$	Porcentagem		
...	...	...	...	...	...

**MS-CÂMARA MUNICIPAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, N° 1700  
FONE/FAX: (0XX67) 591-1122 / 591-1486  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 18 de outubro de 2005


Ofício n.º 222/05

Excelentíssima Senhora;

Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar à Vossa Excelência, com cópia anexo o **Autógrafo de Lei n.º 031/05 de 18/10/2005**, de autoria de Poder Legislativo municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,

  
José Milton de Souza  
Presidente

Exma. Senhora,  
Eledir Barcelos de Souza  
Prefeita Municipal  
Nesta





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, N° 1700  
FONE/FAX: (0XX67) 591-1122 / 591-1486  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI N.º 031/05.  
DE 18 DE OUTUBRO DE 2005.  
DO**

**PROJETO DE LEI N.º 030/2005 DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.**

“A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 030/2. 005. **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** . AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI”.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas com o Referendo Popular sobre o comércio de armas de fogo e munição que será realizado no dia 23 de outubro de 2005.


**Art. 2º** - O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do Orçamento vigente.


**Art. 3º** - O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário..

Sala das sessões da Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo-MS, em 18 de outubro de 2005.

  
José Milton de Souza  
Presidente

  
Josué Nogueira Martinez  
1.º Secretário

Este autógrafo de lei sob o n.º 031/05, ficara fixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado na folhas do livro próprio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**OFÍCIO Nº 1017/2.005/SCG.**

**Santa Rita do Pardo-MS, 17 de Outubro de 2005.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
José Milton de Souza  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Rita do Pardo - MS.

**NESTA.**

**Assunto: Projeto de Lei nº 030/2005.**

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 030/2005**, que "**ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para apreciação e julgamento em Regime de *Urgência Especial* por esta egrégia Casa de Leis.

Certos de contarmos com o apoio de Vossa Excelência, e dos Nobres Membros desta Casa, para a aprovação do projeto em exame, à oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS*

**PROTOCOLO GERAL**

**N 374 105**

**17/10 05**

**VR**

**Virus**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI N.º 030/2005 DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “**

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **Eledir Barcelos de Souza**, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas com o Referendo Popular sobre o comércio de armas de fogo e munição que será realizado no dia 23 de outubro de 2005.

**Art. 2º** - O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário..

**Gabinete da Prefeita, em 17 de Outubro de 2005.**

  
**ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS**

**PROTOCOLO GERAL**

**N.º 374 / 05**

**17 / 10 / 05**

**VR**

**Vista**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. ° 030/2005 DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.**

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Como é de domínio público, no próximo dia 23 de outubro, estará sendo realizado em todo o território nacional brasileiro, o Referendo Popular sobre a proibição do comércio de armas de fogo e munição. Como é de praxe, para garantir a presença dos eleitores neste Referendo, faz se necessário em nosso município, o transporte de eleitores dos mais diferentes pontos da zona rural para a sede do município e vice-versa; restando a esta municipalidade a atribuição de além dos seus veículos, locar veículos de terceiros, fornecer combustíveis(óleo diesel, gasolina, álcool), alimentação para os eleitores da zona rural, bem como, para o pessoal no exercício do serviço eleitoral.

Pelos motivos ora expostos é que apresentamos o presente Projeto de Lei, e pela proximidade do Referendo, solicitamos que o mesmo seja apreciado em Regime de Urgência Especial.

Santa Rita do Pardo-MS, 17 de outubro de 2005.



**ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**  
PREFEITA MUNICIPAL